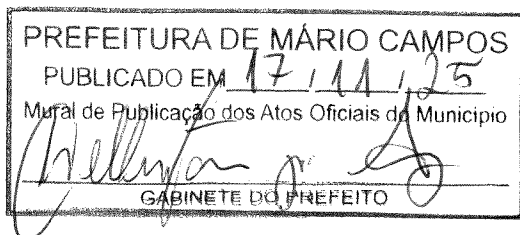




LEI Nº 963, de 17 de novembro de 2025.



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Mário Campos para o exercício de 2025, e altera a Lei Municipal nº 725/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mario Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada:

Órgão: 12 - Sec. Mun. De Desenvolvimento Social
Unidade: 12.02 – Fundo Mun. De Assistência Social
Subunidade: 12.02.01 – Fundo Mun. De Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0005 - Programa De Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 08.244.0005.1093 – Aquisição de imóvel para construção do CRAS

CENTRAL

Elemento: 44906100 – Aquisição De Imóveis
Fonte de Recursos: 1899300000
Valor: R\$650.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura do crédito adicional especial que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) conforme disposto § 1º inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito adicional especial se elas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alteração decorrente na Lei Municipal nº 725/2021 – Plano Plurianual do Município de Mário Campos, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:



PREFEITURA
Mário Campos
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

Programa: 0005 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 1093 – Aquisição de Imóvel para Construção do CRAS Central

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	Imóvel Adquirido	Unidade	1	650.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 17 de novembro de 2025.


Andresa Aparecida Rocha Rodrigues
Prefeita de Mário Campos

